



## DECRETO Nº 1259

*Altera o Decreto Municipal n.º 421, de 16 de março de 2020, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo n.º 04-039900/2020,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 421, de 16 de março de 2020, acrescentado pelo artigo 1º do Decreto Municipal n.º 525, de 9 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - suspensão, no período de 1 de outubro a 31 de outubro de 2020, das atividades presenciais desenvolvidas nas unidades educativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos das unidades.”

Art. 2º Permanece inalterado o Decreto Municipal n.º 1.128, de 28 de agosto de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Luiz Fernando de Souza Jamur - Secretário do Governo Municipal

Maria Sílvia Bacila - Secretária Municipal da Educação

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 24 de setembro de 2020.